



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA - CEC**

**EDITAL Nº 05/CEC/UFOPA, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O DIA DA CONSULTA  
PRÉVIA E INFORMAL PARA ESCOLHA DE REITOR(A) E VICE-REITOR(A) DA UFOPA**

A **COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA (CEC)**, instituída pela Decisão Consun nº 37, de 07 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Consun nº 289, de 23 de setembro de 2021, torna público o Edital nº 05/2021/CEC/UFOPA, de divulgação do Plano de Contingência para o dia da consulta prévia e informal para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Ufopa.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente edital é a divulgação de Plano de Contingência elaborado para aplicação na eventual ocorrência de falhas de acesso e/ou problemas técnicos de instabilidade do sistema SigEleição durante a consulta prévia e informal para a escolha de candidato a Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Ufopa para o quadriênio 2022-2026.

**2. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

2.1. Fica divulgado, na forma do anexo a este Edital, o Plano de Contingência para o dia da Consulta Prévia e Informal para escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Ufopa.

2.2 O referido Plano foi aprovado em reunião da Comissão Eleitoral de Consulta realizada em 11/11/2021, a partir de minuta elaborada por Grupo de Trabalho multidisciplinar que contou com a participação de servidores do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (Ctic) e da Superintendência de Infraestrutura (Sinfra).

**3. DA DISPOSIÇÃO FINAL**

3.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Presidente da Comissão Eleitoral de Consulta**  
Zilda Joaquina Cohen Gama dos Santos



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA - CEC

### PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O SIGELEIÇÃO

**Art. 1º** Este plano de contingência será ativado caso ocorram falhas ao acesso e/ou problemas técnicos de instabilidade do sistema SIG-Eleição durante a consulta prévia informal para a reitoria da Ufopa, a serem realizadas no dia vinte e seis (26) de novembro de dois mil e vinte e um, entre às 8 e 21 horas, na sede e nos campi da Universidade, nos termos deste Edital.

**Paragrafo único:** O DataCenter e o acesso ao sistema SIG-Eleição serão monitorados pela equipe de sistemas do CTIC, que disponibilizará relatórios no decorrer do dia da consulta, indicando o comportamento do sistema e possíveis instabilidades no DataCenter.

**Art. 2º** Será considerado problema técnico ao acesso ao sistema SIG-Eleição, passível de ativação do plano de contingência, quando a falha ao acesso persistir por um tempo igual ou superior à 3 (três) horas de instabilidade ininterrupta (23% do tempo disponível para a votação) na sede ou em qualquer um dos campi da Universidade, seja por falta de sinal de internet ou por indisponibilidade temporária de energia elétrica.

§ 1º Se o problema persistir por até 3 (três) horas ininterruptas o pleito será reconfigurado pela equipe do Ctic para ampliar o prazo da votação até as 8:00 (oito) horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e um (27/11/2021), para que não haja prejuízo na participação da comunidade acadêmica, tanto na sede quanto nos campi fora de sede.

§ 2º Se o problema persistir a partir de 3 (três) horas até o limite de 6 (seis) horas ininterruptas o pleito será reconfigurado pela equipe do CTIC para ampliar o prazo da votação até as 12:00 (doze) horas do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e um (27/11/2021), para que não haja prejuízo na participação da comunidade acadêmica, tanto na sede quanto nos campi fora de sede.

§ 3º Se o problema no DataCenter ocorrer nas últimas 3 (três) horas do período da votação, o tempo de votação não será postergado devido a impossibilidade de reabrir o sistema



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ COMISSÃO ELEITORAL DE CONSULTA - CEC

§ 4º Se o problema persistir por mais do que 6 (seis) horas ininterruptas a eleição será cancelada no sistema e uma nova data será reagendada para sua realização.

**Art. 3º** A contabilização do período de falhas ao acesso e/ou problemas técnicos de instabilidade na sede da UFOPA no município de Santarém, serão atestadas pela equipe do Ctic. Nos campi fora de sede, esta contabilização deverá ser realizada pelo diretor do respectivo Campi que comunicará à CEC através de email (ou o telefone da presidente da comissão) para as devidas providências.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral de Consulta acompanhará todo o trabalho de execução do plano de contingência.

**Art. 5º** A Ufopa disponibilizará computadores na sede e nos campi fora de sede para aqueles que necessitarem de equipamentos para votar.

**Art. 6º** A Ufopa não se responsabilizará por falhas técnicas ou problemas pontuais em equipamentos de eleitores ou por dados não recebidos em razão de erros ou problemas exclusivamente do votante ou de seus equipamentos e/ou softwares.

**Art. 7º** Os casos omissos neste Plano serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de Consulta – CEC em conjunto com o Ctic.